



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Fazenda

Dívida estadual
RS 2007



Renegociação das dívidas dos Estados

- União elaborou programa global de renegociação das dívidas e metas fiscais de ajuste das contas estaduais.

- Combinou-se a fragilidade financeira dos estados e a aceleração do estoque da dívida.

- **Estratégia da União**

Liberar as forças de mercado e ampliar o controle sobre a gestão macroeconômica do País.

- **Estados e Municípios**

Tornaram-se reféns da política de corte de gastos e perderam graus de liberdade para sustentarem uma posição independente da política macroeconômica. E isso certamente interferiu no pacto federativo.



Renegociação das dívidas dos Estados

- **Renegociação da dívida externa dos estados (Lei 7.976/89)**
- **Renegociação das dívidas dos Estados junto às instituições financeiras federais (Lei 8.727/93)**
- **Renegociação global (Lei 9.496/93)**

Causas do crescimento da dívida mobiliária nos anos 90



- Mudanças na indexação dos títulos em 1989;
- Política monetária ativa da união: Selic real;
- Mudança nos critérios de rolagens dos títulos (Emenda Constitucional nº 3).

CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO DA DÍVIDA EM 1998



- a) Prazo de 30 anos;
- b) Taxa de juros de 6% ao ano;
- c) Sistema de Amortização Tabela Price;
- d) Comprometimento máximo do serviço da dívida intralimite de 13% da RLR: 12%, em 1998; 12,5%, em 1999;
- e) Amortização extraordinária de R\$ 1.150 milhões, subdividida em conta gráfica (R\$ 650 milhões) e conta elétrica (R\$ 500 milhões).



PRINCIPAIS VANTAGENS DO ACORDO

- **Redução do custo financeiro das dívidas, da taxa selic ou equivalente, para 6% ao ano mais IGP/DI;**
- **Subsídio de R\$ 3,17 bilhões referente à diferença entre o montante assumido pela União e o valor refinanciado pelo Estado, na efetivação do contrato, em 16/11/98;**
- **Redução dos serviços da dívida de 33% da RLR para 13% mais 4% da dívida extralimite. Com a exclusão do Fundef da RLR e com a manutenção do PROES como intralimite, o comprometimento mantém-se em 13%.**



Troca do Indexador e Taxa de juro

Fator de amortização		$\frac{(1+i)^n \times i}{(1+i)^n - 1}$	
VALOR FINANCIADO EM 1998		7.119.360.433	
ESPECIFICAÇÃO	ITENS	TAXA JURO 6%	TAXA DE JURO 3%
1. CONDIÇÃO INICIAL DO ACORDO			
Total da dívida assumida pela União	10.595.180.000		
Desconto ocorrido	3.475.819.567		
Valor Refinanciado	7.119.360.433		
Prazo	30 ANOS		
Taxa nominal anual		6,00	3,00
Taxa efetiva anual		6,17%	3,04%
Prazo: anos		30	30
Fator amortização	Cálculo do fator	0,0740	0,0513
PRESTAÇÃO ANUAL EM DEZ/98 R\$		526.533.153	365.180.193
INDEXADOR IGP-DI			
IGP/DI EM DEZ/1998	147,231		
IGP/DI EM DEZ/2006	343,384		
FATOR ATUALIZAÇÃO	2,332281		
PRESTAÇÃO ANUAL EM DEZ/06 R\$		1.228.023.041	851.702.667
INDEXADOR IPCA			
IPCA EM DEZ/1998	1.458,200		
IPCA EM DEZ/2006	2.615,100		
FATOR ATUALIZAÇÃO	1,793375		
PRESTAÇÃO ANUAL EM DEZ/06 R\$		944.271.601	654.905.172
ECONOMIA TROCA DO INDEXADOR IGP-DI POR IPCA TX 6%		283.751.439	
ECONOMIA TROCA DO INDEXADOR IGP-DI POR IPCA TX 3%			573.117.869

FONTE: Cálculos do autor.

Metodologia



- **Variáveis estoques: IGP-DI centrado (IGP_t , IGP_{t+1})**
- **Variáveis fluxo: IGP-DI médio**
- **Atualização: IGP-DI dez/98**



Metodologia

➤ $\Delta VP_t = D_t - OC_t + SD_t - D_{t-1}$
(1)

➤ onde

➤ ΔVP_t = variação passiva da dívida no ano t;

➤ D_t = dívida pública no ano t;

➤ OC_t = operações de crédito no ano t;

➤ SD_t = serviço da dívida no ano t.



➤ A igualdade (1) mostra que a dívida pública no ano t é dada por:

➤ $D_t = D_{t-1} + \Delta VP_t + OC_t - SD_t$ (2)

